TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE**, com sede à Rodovia SP 287 – Km 30 – Estrada Fartura/Piraju – Piraju, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.856.206/0001-07, neste ato representada pela Presidente em exercício, Sra. **ELZA MARIA SCOTTI**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 14.171.802-SSP-SP e do CPF n. 025.775.798-88, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Sete de Setembro, 147, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio durante o exercício financeiro de 2020, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Educação.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 347.140,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, durante o exercício financeiro de 2020, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.03.00 – Departamento de Educação, natureza da despesa (custeio), de responsabilidade da União (FUNDEB).
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Educação.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos

recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício financeiro de 2020.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Educação do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Educação do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

ELZA MARIA SCOTTI
Presidente da OSC

Testemunhas:

GUSTAVO F. D. BRUNO

Nome:
RG: 20.077.353-8

Bruna Cristina Romo Rodrigues

Nome:
RG: 56.200.381-2

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2016

PROCESSO: Convite n. 01/2016. **OBJETO/ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/02/2020, da prestação de serviços técni-cos na área de gestão de contratos do Departamento de Engenharia, com inter-relação junto ao Setor de Licitações, compreendendo o geren-ciamento, acompanhamento, e assessoria na elaboração de editais de licitação de obras e serviços de engenharia, auxiliando na fiscalização da execução dos ajustes, bem como, orientação na formalização da entrega e recebimento do objeto contratado, acompanhamento e controle sobre atividades correlatas; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADO:** Aurélio Francisco de Araujo; **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.

VALOR TOTAL: R$ 347.140,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 93.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/000172.

OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 367.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 17/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, prestar subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, visando proporcionar o atendimento educacional especial exclusivo – Ciclo I, que é necessidade da clientela necessitada residente em Piquete, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações e, da Lei Municipal nº 2049 de 26 de dezembro de 2017, vigorando a partir de 11 de fevereiro de 2018. VALOR: O valor da colaboração financeira mensal é de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), num total de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Piquete, 03 de fevereiro de 2020. ANA MARIA DE GOUVÊA – Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 - ADJUDICAÇÃO

Adjudico a proposta do Sr. ROBERTO GOMES SARDINHA para o espaço nº 01 pelo valor unitário de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e para o espaço nº 08 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); da Srª. STEPHANY CRISTINA BATISTA para o espaço nº 07 pelo valor unitário de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e para o espaço nº 13 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); da Srª. DAYANE LOURENÇO DA SILVA UCHOAS para o espaço nº 06 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); do Sr. CELSO ROBERTO DA SILVA JUNIOR para o espaço nº 12 pelo valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e do Sr. MARCOS RAFAEL GONÇALVES UCHOAS para o espaço nº 04 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e para o espaço nº 05 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao Chamamento Público nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 11/2020, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E CARRINHOS DE CHURRASCO E PIPOCA NO EVENTO DO CARNAVAL 2020, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, de acordo o Anexo I do Edital, perfazendo o valor global do certame em R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Piquete, 11 de fevereiro de 2020. Alessandra Gonçalves F. de Almeida- Presidente; Gislene Aparecida de Lima –Secretária; José Roberto Fonseca de Paula Santos-Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 - HOMOLOGAÇÃO

A vista da ata e adjudicação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, com referência ao Chamamento Público nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 11/2020, visando a PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E CARRINHOS DE CHURRASCO E PIPOCA NO EVENTO DO CARNAVAL 2020, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO e de acordo com a necessidade do Poder Público, Processo de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e estando de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Licitações, "HOMOLOGO" a proposta do Sr. ROBERTO GOMES SARDINHA para o espaço nº 01 pelo valor unitário de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e para o espaço nº 08 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); da Srª. STEPHANY CRISTINA BATISTA para o espaço nº 07 pelo valor unitário de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e para o espaço nº 13 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); da Srª. DAYANE LOURENÇO DA SILVA UCHOAS para o espaço nº 06 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); do Sr. CELSO ROBERTO DA SILVA JUNIOR para o espaço nº 12 pelo valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e do Sr. MARCOS RAFAEL GONÇALVES UCHOAS para o espaço nº 04 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e para o espaço nº 05 pelo valor unitário de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global do certame em R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Passo o referido Processo ao Setor de Licitações para que seja providenciado o Termo de Permissão de Uso, observando a Legislação vigente. Gabinete da Prefeita em 11 de fevereiro de 2020. ANA MARIA DE GOUVÊA-PREFEITA MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que no dia 06 de março de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 02/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO - MIT II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 20/2019

Alienação de áreas remanescentes localizada na Rua Newton Camargo Costa, no bairro Jardim Itapuã, área de 40,40 m² matrícula nº 124.749 – 2º C.R.I, e área de 48,00 m² matrícula nº 124.750 – 2º C.R.I.

Comunicamos que, foi alterado o item 6.a do Termo de Referência do Edital:

Onde se lê:

a) Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor avaliado do lote de interesse, ou seja, R$ 1.547,00 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais) a título de caução, conforme art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

a) para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor avaliado do lote de interesse, sendo R$ 707,00 (setecentos e sete reais) para o lote 01 e R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o lote 02.

Sendo assim, informamos que fica alterada a data de entrega de envelopes e abertura da referida licitação para o dia 20/03/2020, até às 13h30 e 14h, respectivamente.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2020.

Adriana Cristina Alcarde

Chefe do Setor de Licitações

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO Nº 0152/2020

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 03/03/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE - Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 14 de fevereiro de 2020 - José Rubens Françoso - Presidente do Semae.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.

VALOR TOTAL: R$ 347.140,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flaminio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 93.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/000172.

OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 367.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 17/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2020

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização horizontal, vertical e semafórica de trânsito em diversas avenidas/ruas desta Estância Turística de Piraju, no âmbito do Programa Respeito à Vida, a serem executadas com recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio n. 112/2019 e Plano de Trabalho celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN-SP. Valor Orçado: R$ 397.603,08. Vencimento: 04 de março de 2020 às 10:00 horas. Edital ao custo de R$ 20,00 no Setor de Licitações ou download gratuito no sítio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de 22.912,81m² de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com espessura final de 3 cm em vias do Residencial "Maria Gonçalves da Motta", nesta Estância Turística de Piraju, a serem executadas com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré – Sal. Valor Orçado: R$ 1.030.526,53. Vencimento: 05 de março de 2020, às 09:00 horas. Edital ao custo de R$ 20,00 no Setor de Licitações ou download gratuito no sítio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com espessura de 3 cm, compreendendo: MODULO A - Recapeamento de 3.412,54m² em vias da Vila Tibiriçá, neste município, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, através do Convênio n. 647/2019; MODULO B - Recapeamento de 11.294,26m² em vias da Vila Tibiriçá e Jardim São Lourenço, neste município, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, através do Convênio n. 911/2019 e MODULO C – Recapeamento de 2.243,10m² da Revitalização da Orla do Lado Direito do Rio Paranapanema, neste município, com recursos da Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, através do Convênio n. 078/2018. Valor total Orçado: R$ 768.055,97. Vencimento: 05 de março de 2020, às 14:00 horas. Edital ao custo de R$ 20,00 no Setor de Licitações ou download gratuito no sítio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, objetivando a aquisição de material esportivo, destinados aos Núcleos Conexão I e II, através do "Projeto Acreditar é Preciso", com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento social, através do Processo SEDS n. 925/18 – CONDECA. Data da Sessão: 6 de março de 2020, às 09:00 horas. Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e http://bll.org.br/. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2020

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs, objetivando o registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados à Merenda Escolar, ao Departamento de Ação Social e ao Corpo de Bombeiros, pelo prazo de 3 meses. Data da Sessão: 6 de março de 2020, às 09:00 horas. Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e http://bll.org.br/. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, fone (14) 3305-9006, Município da Estância Turística de Piraju/SP.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORLANDO PADOVAN, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020 que tem por objeto a contratação de veículo com monitor (a) para o transporte de alunos da Zona Rural à Sede do município e vice-versa, conforme especificado abaixo:

EMPRESA: GILMAR CARLOS MARTINS PIRAPOZINHO - ME

CNPJ: 04.666.890/0001-26

TELEFONE: (18) 3269-4437

E-MAIL: gilmar@ngmaster.com.br / flavia@ngmaster.com.br

VALOR POR QUILÔMENTRO RODADO: R$ 3,00 (três reais).

VALOR TOTAL: R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 14 de fevereiro de 2020.

ORLANDO PADOVAN - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 14/2020

Pregão Presencial nº 09/2020

Contrato nº 067/2020

Objeto: "Aquisição de 1.000 (um mil) cestas básicas mensais (embaladas em sacos plásticos resistentes, atóxicos e lacrados), para fornecimento às famílias que são atendidas pelo Programa Municipal Pró Alimentar desta Divisão Municipal de Assistência Social".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: VALERIA VIDOTO BOGAZ-ME.

CNPJ: 32.387.462/0001-08

Valor do contrato: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 31/2020

Dispensa nº 13/2020

Contrato nº 078/2020

Objeto: "Aquisição de 90 (noventa) estabilizadores para instalação dos computadores nos laboratórios de informática das unidades escolares do Ensino Fundamental da Divisão Municipal de Educação".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: SILAS E. B. CAMPOS-ME.

CNPJ: 05.074.768/0001-23

Valor do contrato: R$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 068/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: C. A. S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 12.926.998/0001-39

Valor do contrato: R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 069/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: MERCADO TIP'S LTDA ME.

CNPJ: 23.483.329/0001-56

Valor do contrato: R$ 144.496,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 070/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 27.777.063/0001-05

Valor do contrato: R$ 68.425,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 071/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP.

CNPJ: 24.142.114/0001-34

Valor do contrato: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 072/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 23.588.836/0001-54

Valor do contrato: R$ 508.520,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Contrato nº 073/2020

Objeto: "Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos, peixes, embutidos e empanados para uso de diversos setores da Administração".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: CRUZ & PONTES LTDA ME.

CNPJ: 05.359.854/0001-82

Valor do contrato: R$ 420.075,00 (quatrocentos e vinte mil e setenta e cinco reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 032/2020

Dispensa nº 14/2020

Contrato nº 080/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldos (cobertura em policarbonato) e estrutura metálica no metalon para atender a Divisão Municipal de Saúde – Centro de Fisioterapia 'Diógenes Pereira Lima'".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: VISUAL LOTUS PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA.

CNPJ: 17.054.574/0001-45

Valor do contrato: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 12/2020

Carta Convite nº 01/2020

Contrato nº 075/2020

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro de loteamento com vistas à produção do empreendimento denominado PIRAPOZINHO "F", com um potencial estimado para implantação de 200 (duzentas) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: J. O. P. DA SILVA ENGENHARIA ME.

CNPJ: 08.416.412/0001-19

Valor do contrato: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 30/2020

Dispensa nº 12/2020

Contrato nº 065/2020

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço referente à revisão e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema, que compreende os municípios de Pirapozinho, Narandiba e Sandovalina".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: ELISANGELA COUTINHO ARMANDO ENGENHARIA ME.

CNPJ: 05.525.798/0001-09

Valor do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 27/2020

Dispensa nº 10/2020

Contrato nº 055/2020

Objeto: "Aquisição de 30 grelhas em ferro fundido para colocação em bocas de lobo na Vila Marisa e Vila São Francisco".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: JM COMERCIAL TAMPOES E GRELHAS LTDA.

CNPJ: 19.154.389/0001-58

Valor do contrato: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 29/2019 (CIVAP)

Pregão Presencial nº 25/2019 (CIVAP)

Contrato nº 008/2020

Objeto: "Registro de preços de materiais escolares para municípios consorciados do CIVAP".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: ISABELA FERREIRA HONÓRIO ME.

CNPJ: 34.459.942/0001-54

Valor do contrato: R$ 10.288,95 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 29/2019 (CIVAP)

Pregão Presencial nº 25/2019 (CIVAP)

Contrato nº 016/2020

Objeto: "Registro de preços de materiais escolares para municípios consorciados do CIVAP".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA ME.

CNPJ: 02.364.672/0001-01

Valor do contrato: R$ 82.362,10 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 11/2020 - CIVAP

Pregão Presencial nº 14/2020 – CIVAP

Ref. Pregão Presencial nº 17/2020

Contrato nº 035/2020

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

CNPJ: 05.762.733/0001-49

Valor do contrato: R$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 19/2020

Pregão Presencial nº 14/2020

Contrato nº 077/2020

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de cuidados para pacientes que faziam parte do Hospital Santa Maria de Pirapozinho, através de 02 (duas) residências terapêuticas R2".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES.

CNPJ: 44.868.644/0001-71

Valor do contrato: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 33/2020

Dispensa nº 15/2020

Contrato nº 079/2020

Objeto: "Instalação de um sistema de câmeras de vigilância no Pronto Atendimento Municipal de Pirapozinho – Divisão Municipal de Saúde".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: WLLR COELHO ME.

CNPJ: 33.448.830/0001-35

Valor do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/02/2020 06:47:50.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB
[Ticket: 34450636] - www.imprensaoficial.com.br